

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 537

DECRETO Nº 537, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos municipais, e revoga os Decretos nº s 62, de 13 de novembro de 2017 e Decreto nº 311, de 09 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando a necessidade de atualização dos valores de diárias com a devida correção monetária, a qual visa a adequação ao cenário de alta inflação, o que influencia diretamente no poder de compra dos brasileiros;

e
Considerando a reprodução integral, tendo em vista tratar-se de alteração considerável, nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Complementar nº 95/1998; e

DECRETA:

Art. 1º As diárias a serem concedidas aos servidores municipais, quando em serviço, fora do âmbito do município, ficam fixadas da seguinte forma:

I - ao Prefeito e ao Vice-Prefeito:

a) no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando em viagem a serviço para outros Estados;

b) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) quando em viagem a serviço para a

região metropolitana de Belém, Estado do Pará; e

c) no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando em

viagem a serviço para os demais municípios do Estado do Pará.

II - aos Secretários Municipais, Procurador Geral, Secretários Adjuntos e

Procurador Geral Adjunto:

a) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) quando em viagem a serviço para outros Estados;

b) no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando em

viagem a serviço para a região metropolitana de Belém, Estado do Pará; e

c) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando em viagem a serviço

para os demais municípios do Estado do Pará, exceto os municípios limítrofes

distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando o

valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III - aos membros dos Conselhos Municipais Setoriais:

a) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) quando em viagem a serviço

para outros Estados e para a região metropolitana de Belém, Estado do Pará; e

b) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando em viagem a serviço

nos demais municípios do Estado do Pará, exceto os municípios limítrofes

distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando

aplica-se o disposto no art. 2º deste Decreto.

IV - aos demais servidores municipais e Conselheiros Tutelares:

a) no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) quando em viagem a serviço

para outros Estados;
b) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) quando em viagem a serviço cujo destino seja a região metropolitana de Belém, Estado do Pará; e
c) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando em viagem a serviço aos demais municípios do Estado do Pará, exceto os municípios limítrofes distantes até 50km (cinquenta quilômetros) do município de Marabá, quando aplica-se o disposto no art. 2º deste Decreto.
Art. 2º Aos servidores municipais ou membros de Conselhos Tutelares que se deslocarem para a zona rural de Marabá ou municípios limítrofes, serão pagos:
I - o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), havendo pernoite; e
II - o valor de R\$ 100,00 (cem reais), sem pernoite, para fins de auxílio alimentação, com deslocamento custeado pelo Município.
Art. 3º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 62, de 13 de novembro de 2017; e
II - o Decreto nº 311, de 09 de junho de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 2 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A629B21C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 03/09/2025. Edição 3829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>